

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano IX - Edição nº 01024 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

SUMÁRIO

- PORTARIAS Nº 52 E 53/2018.
- PORTARIAS Nº 50 E 51/2018.
- CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO MÉDICA.
- LEIS Nº 34/2018 À 36/2018.
- CONTRATO DE RATEIO POLICLÍNICA.
- DEMONSTRATIVO DE DÍVIDA. BALANÇO PATRIMONIAL.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Diário Oficial do **Município** 003

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



PORTARIA Nº 52, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o art. 102, da Lei Municipal nº 161/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por um período de três (3) meses ao seguinte Servidor:

NOME	MAT.	CARGO	SETOR	PERIODO DE GOZO
Marivaldo Vieira dos Santos	1202021	Operador de Áudio	Sec. Obras	20/04/2018 à 20/07/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 17 de abril de 2018.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA **CHEFE DE GABINETE**

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

PORTARIA Nº 53, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- **Art. 1º-** Fica nomeado para exercer a função de Administrador Regional o Senhor Jorge Ferreira Cavalcante.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018.
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 17 de abril 2018.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial do **Município** 005

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



PORTARIA Nº 50, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Coordenadora para participação no processo Formativo de Elaboração/ Adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Coração de Maria- Bahia, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de elaboração/ adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da Lei Federal 13.005/2014(Plano Nacional de Educação) e a meta 18 da Lei Municipal 04 de 16 de Junho de 2015(Plano Municipal de Educação).

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Coordenadora para a participação no Processo Formativo de Elaboração/ Adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, composta pelos seguintes membros:

ISLOMANE DESIDÉRIO MASCARENHAS VIANA - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

IVANEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

DJALMA RIBEIRO LIMA JÚNIOR - Representante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

MARCELO AUGUSTO DALTRO MARTINS- Representante do Conselho Municipal de Educação.

SANDRA SANTOS ARAÚJO- Representante dos Gestores das Escolas Pública Municipais.

VILMA PACHECO DA SILVA - Presidente a APLB/ Sindicato Coração de Maria.

MARCELO DALTRO MARTINS - Presidente do Conselho Municipal de Educação.

CARLA LOPES PACHECO DA SILVA - Representante do Conselho do FUNDEB.

MARIVALDO SANTOS ARAÚJO - Representante do Poder Legislativo.

ESIQUIO LIMA LOPES - Representante do Fórum Municipal de Educação.



Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º- Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 17 de abril de 2018.

EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

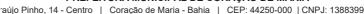
SANDRO MURICI DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE

ISLOMANE DESIDÉRIO MASCARENHAS VIANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA





PORTARIA № 51, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Define critérios sobre a concessão de lotação e remoção dos profissionais da Educação Municipal e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Municipal de 08 de Dezembro de 2009- Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público e a Lei Municipal nº 088 de Dezembro de 2009 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.

RESOLVE:

- **Art. 1º-** Determinar procedimentos e prazos para a solicitação de lotação remoção dos Profissionais da Educação das Escolas Municipais a serem concedidas para o ano letivo;
- **Art.2º-** O servidor efetivo deverá solicitar a concessão de lotação e remoção por meio de requerimento, disponível na Secretaria Municipal de Educação, que deve ser preenchido, assinado e protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.
- **Art.3º-** A solicitação para a concessão da lotação e remoção deverá ser protocolado no período de 20/11 a 20/12 de cada ano letivo.
- **Art.** 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 17 de abril de 2018.

EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE

ISLOMANE DESIDÉRIO MASCARENHAS VIANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

Diário Oficial do **Município** 008

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



CGC13. 883.996/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRAÇA DR ARAUJO PINHO, 14

CONVOCAÇÃO

Conforme Edital nº 01 de 2016 do Concurso Público Municipal fica convocado os abaixo relacionados para REALIZAR exame médicos adimensional a realiza-se no dia 20 de Abril de 2018 das 8:00 as 12:00 horas, no Posto de Suade Vieira de Melo, situado a Rua Pedro Cerqueira Daltro, centro Coração de Maria - Bahia, apresentar carteira de Identidade Original e Exames médicos recentes.

A Ausência será considerada como abandono da vaga do Concurso, conforme Edital do Concurso.

Coração de Maria, 17 de Abril de 2018.

Washington Luis Ferreira de Oliveira Secretario Municipal de Administração

ANEXO

I) Para o cargo de NUTRICIONISTA:

Inscrição	Nome	Documento
62241	ROMEU SEIXAS DE ANDRADE	09535915-06

II) Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA:

Inscrição	Nome	Documento
48601	ATEVALDO ALVES CERQUEIRA	858300702

III) Para o cargo de ASSISTENTE DE CRECHE:

Inscrição	Nome	Documento
38744	CLAUDIO MAX GOMES ARAÚJO	2881488-60
30070	RAUL BRANDÃO DE SÁ	11580609-12
37136	FELIPE OUEIROZ PINHEIRO	13168611-98

IV) Para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Documento
52110	FRANCISCO AMARO DOS SANTOS FILHO	01828915-00

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

Diário Oficial do **Município** 009

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34 /2018

"MODIFICA REDAÇÃO DO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL N.º 102/2010 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI **COMPLEMENTAR:**

Artigo 1º. - O Artigo 18 da Lei nº 102 de 14 de Dezembro de 2010, passa ter a seguinte redação:

> Artigo 18 - Os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 128/08 e legislação aplicável serão isentos das Taxa de Licença de Localização – TLL, Da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF e demais taxas municipais.

Artigo 23. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, observando os princípios constitucionais tributários, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, 18 de Abril de 2018.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA

Prefeito Municipal

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA

Chefe de gabinete

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

LEI N° 35 DE 18 DE ABRIL DE 2018

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), com as seguintes classificações:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA UNIDADE: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	Programático projeto/atividade (cód. denominação).	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
Unidade: 20300 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos		4.4.9.0.92.00.00	00	7.500,00
TOTAL UNIDADE				7.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA UNIDADE: 20300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ANULAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA		ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.				
UNIDADE	DENOMINAÇÃO).				
UNIDADE: 20300 -	15.451.009.1016	-	4.4.9.0.51.00.00	00	7.500,00
SECRETARIA DE OBRAS	PAVIMENTAÇÃO E				
E SERVIÇOS PUBLICOS	DRENAGEM DE	VIAS			
	PÚBLICAS				
TOTAL UNIDADE					7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

- **Art.3º** A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.
- **Art. 4º** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.
- **Art. 5º** O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.
- **Art. 6º** Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descrita no art.1º, obedecendo a limites estabelecido no art.8º da Lei Orçamentária Anual nº 28 de 05 Dezembro de 2017.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2018.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA

Prefeito Municipal

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA

Chefe de gabinete

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

LEI N° 36 DE 16 DE ABRIL DE 2018

"Autoriza a criação de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, para a concessão de parcelamento, reparcelamento, anistia e isenção de juros e multas aos contribuintes do município de CORAÇÃO DE MARIA, para quitação a vista de tributos municipais e multas isoladas inscritas ou não em dívida ativa, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de CORAÇÃO DE MARIA aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica autorizada a criação de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal dos Contribuintes do Município de CORAÇÃO DE MARIA BAHIA que oportuniza as pessoas físicas e jurídicas a regularização de seus débitos de natureza tributária e não tributária vencida até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, em fase de cobrança administrativa ou judicial, nas seguintes condições e incentivos especiais de adimplemento:
- I para pagamento em parcela única, será concedida anistia de juros e multa, na ordem de:
 - 100 % sobre os débitos adimplidos até 31 de Dezembro de 2017;
- II para pagamento parcelado os pedidos deverão ser formalizados até 31/07/2018, com a concessão de anistia de juros e multa, na ordem de:
 - 70% para pagamento em até 12 parcelas mensais e consecutivas;
 - 60% para pagamento em até 24 parcelas mensais e consecutivas;
 - 50% para pagamento em até 36 parcelas mensais e consecutivas
- § 1º O valor da parcela de que trata o inciso II deste artigo, não poderá ser inferior ao equivalente a 0,50 UPRM.
- § 2º Nos pagamentos em parcela única ou nos parcelamentos pactuados a contar de 31 de Dezembro de 2017, poderão ser incluídos os débitos vencidos até 10 de Abril de 2018.
- **Art. 2º** Incidirão sobre as parcelas pactuadas na forma desta Lei a atualização monetária anual e os juros na forma estabelecida na legislação em vigor.
- **Art. 3º** As parcelas pagas pelo contribuinte amortizarão seus débitos pela ordem cronológica de seus vencimentos, iniciando-se pelos créditos tributários vencidos há mais tempo.
- **Art. 4º** A regularização fiscal com os benefícios desta lei somente será deferida se incluir a integralidade dos débitos vencidos da pessoa física ou jurídica beneficiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

- § 1º Para fins de apuração e consolidação dos débitos a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dívidas prescritas na forma da Lei.
- § 2º É facultado ao devedor optar pelas duas modalidades de regularização de seus débitos, mediante o pagamento parcial, em parcela única, e o parcelamento do saldo remanescente, aplicando-se a cada modalidade o pertinente benefício na forma definida no art. 1º desta Lei.
- **Art. 5º** Os contribuintes que apresentarem denúncia espontânea de débitos não lançados, acompanhada do pedido de pagamento em parcela única ou de parcelamento, nos prazos que tratam os incisos I e II do art. 1º, terão direito aos benefícios da pertinente redução de multas e juros previstos nesta Lei.
- **Art. 6º** Para auferir os benefícios desta Lei, o devedor deverá formalizar a sua opção pela amortização integral ou parcelamento, bem como formalizar Termo de Confissão de Dívida, nos prazos referido no art. 1º.
- § 1º O Requerimento com a opção deve ser formalizado por escrito e assinado pelo contribuinte ou responsável tributário e deve ser dirigido ao chefe do poder executivo, constituindo-se instrumento de reconhecimento e confissão de débito.
- § 2º Constitui requisito para o deferimento do requerimento, que o mesmo esteja acompanhado do comprovante do recolhimento da parcela única em caso de amortização integral, ou da primeira parcela no caso de parcelamento.
- **Art. 7º** O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de seu cancelamento na hipótese de inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas, situação em que se dá o vencimento antecipado do saldo devido, ao qual tornarão a ser acrescidos os encargos de multas e juros.
- **Art. 8º** No caso de solicitação de certidão negativa de débito relativa a imóvel ou contribuinte beneficiado com o parcelamento deferido, desde que esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, ressalvando a dívida objeto do acordo de parcelamento.

Parágrafo único. A certidão expedida nos termos deste artigo terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.

- **Art. 9º** O pedido de parcelamento implicará em confissão irretratável do débito e renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência dos já interpostos.
- § 1° Quando se tratar de parcelamento de créditos em processos judiciais, serão mantidas as garantias apresentadas em juízo.
- § 2° Na hipótese do parágrafo anterior, o processo será suspenso até a quitação total do débito parcelado.
- § 3° As custas judiciais e despesas incidentes, exceto honorários advocatícios, serão suportadas pelo devedor.
- **Art. 10**º Fica autorizada a compensação de créditos tributários, com créditos líquidos e certos vencidos ou vincendos, de devedor com a fazenda pública municipal.

biano Oliciai do Mullicipio

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

Art. 11º Nos casos de débitos objeto de Ação Judicial, fica autorizado à efetivação de acordo nos autos dos Processos Judiciais, aplicando-se os benefícios da presente lei, inclusive mediante recebimento de bens penhorados, desde que obedecida a ordem legal de penhora prevista no art. 655 do CPC, e desde que referidos bens sejam do interesse do Município e suficientes para a liquidação do débito em execução nos respectivos autos, devendo, em caso de insuficiência, ser complementado o débito através de uma das modalidades de amortização prevista no art. 1.º desta Lei.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Maria, 18 de Abril de 2018.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA

Prefeito Municipal

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA

Chefe de gabinete

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Contrato

CONTRATO DE RATEIO nº 01/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE DELIMITA OS CUSTOS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E OS MUNICÍPIOS DE AMÉLIA RODRIGUES, ANGUERA. ANTÔNIO CARDOSO. BAIXA GRANDE. CANDEAL, CAPELA DO ALTO ALEGRE, CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, CORAÇÃO DE MARIA, FEIRA DE SANTANA, GAVIÃO, ICHÚ, IPECAETÁ, IPIRÁ, IRARÁ, NOVA FÁTIMA, PÉ DE SERRA, PINTADAS, RAFAEL JAMBEIRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, SANTA BÁRBARA, SANTANÓPOLIS, SANTO ESTEVÃO, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, SERRA PRETA. TANQUINHO, TEODORO SAMPAIO e TERRA NOVA,

Pelo presente instrumento, de um lado O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia. Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente ESTADO, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, RUI COSTA, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, inscrita no CNPJ/MF sob o no 13.937.131/0001-41, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 400, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, representada, neste ato, por seu Secretário, Sr. Fábio Vilas-Boas Pinto, doravante denominada, simplesmente SESAB; os municípios de AMÉLIA RODRIGUES, com sede na AV. Justiniano Silva, 98 - Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, PAULO CESAR BAHIA FALCÃO, inscrito no CPF sob o nº 8188831549; ANGUERA, com sede na Praça Artur Vieira de oliveira, s/n°, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, FERNANDO BISPO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 620.866.005-00; ANTÔNIO CARDOSO com sede Rua Coronel João Augusto, nº 49, Centro representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, ANTÔNIO MARIO R. DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 091.974.945-34; BAIXA GRANDE com sede Avenida 02 de Julho, nº 737, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, HERALDO ALVES MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 095.007.315-68; CANDEAL com sede na Rua Dr. André Negreiro, nº 103, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, EVERTON PEREIRA CERQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 023.974.715-15; CAPELA DO ALTO ALEGRE, com sede na Praça Joaquim Machado, nº 170, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, CLAUDINEI XAVIER NOVATO, inscrito no CPF sob o nº 573.344.805-97; CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, com sede na Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n°, representado, neste ato, pelo Sra. Prefeita, NORMELIA MARIA ROCHA CORREIA, inscrita no CPF sob o nº 173.344.385-15; CORAÇÃO DE MARIA, com sede na Praça Araujo Pinho, nº 14, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA, inscrito no CPF sob o n# 387.255.685-15; FEIRA DE SANTANA, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, s/n centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, JOSÉ RONALDO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 5411688515; GAVIÃO com sede na Rua Irmã Dulce, nº 370 representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, RAUL SOARES MOURA JUNIOR, inscrito no CPF sob o n° 621.218.555-72; ICHÚ, com sede na Av. Roque Ferreira da Silva, Bairro erúzeiro, n°43, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, CARLOS SANTIAGO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n° 8283796534; IPECAETÁ, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 2, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, SUEDER SANTANA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 954.001.685-15; IPIRÁ, com sede no Centro

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 954.001.685-15; IPIRÁ, com sede no Centro Administrativo BA, nº 52, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, MARCELO ANTONIO SANTOS BRANDAO, inscrito no CPF sob o nº 295.630.705-34; IRARÁ, com sede na Praca Tancredo Neves, nº 120, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito JUSCELINO SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 420.130.545-72; NOVA FÁTIMA, com sede na Praça Eliel Martins, nº 02, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF sob o n° 392.991.475-15; PE DE SERRA com sede Avenida Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS, inscrito no CPF sob o n° 563.543.985-34; PINTADAS com sede Rua Sete de Setembro, nº 44, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n° 360.998.485-68; RAFAEL JAMBEIRO com sede Largo da Liberdade, S/N, representado, neste ato pelo Sr. Prefeito, MARINALVO FERNANDES SERRA, inscrito no CPF sob o nº 541.213.025-91; RIACHÃO DO JACUÍPE, com sede na Rua Almir José Oliveira, n° 73, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, JOSÉ RAMIRO FERREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o n° 350.934.395-68; SANTA BÁRBARA com sede Rua Clodoaldo Campos, nº 26, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, JAILSON COSTA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 315.883.875-34; SANTANÓPOLIS, com sede na Praça João Neres, nº 48, Centro representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, JOSE FLORIN LIMA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 607.530.055-49; SANTO ESTÊVÃO, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 548, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, ROGERIO DOS SANTOS COSTA, inscrito no CPF sob o n° 204.571.385-72; SÃO GONÇALO DOS CAMPOS com sede Avenida Hanibal Pedreira, nº 01, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, JOSE CARLOS DA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 705.349.855-72; SERRA PRETA, com sede na Rua Liberalino Sales Gadelha, nº 69, Centro, representado, neste, ato, pelo Sr. Prefeito, ROGERIO SERAFIM VIEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o no 636.246.995-04; TANQUINHO com sede Praça Aldo de Lima Pereira, nº 42, Centro, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, LUEDSON SOARES SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 515.706.705-44; TEODORO SAMPAIO, com sede na Rua Dr. Otavio de Araujo, nº 44, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, JOSE ALVES DA CRUZ, inscrito no CPF sob o n° 118.096.805-06 e TERRA NOVA com sede Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, representado neste ato pelo Sr.a Prefeita, MARINEIDE PEREIRA SOARES, inscrito no CPF sob o n° 506.784.345-49, que passam a dispor sobre o Rateio das despesas que envolvem os Custos Administrativos da Sede do Consórcio Público de Saúde da Região de Feira de Santana.

O conjuro dos Municípios acima qualificados doravante será denominado simplesmente MUNICIPIOS.

O Estado e os municípios serão conjuntamente, doravante denominados de CONSORCIADOS.

Assina também o presente contrato, como interveniente, o Consórcio Público de Saúlde da Região de Feira de Santana, doravante denominado simplesmente de CONSÓRCIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05 de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015, bem

como nos demais dispositivos e normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

JW)

Constitui-se objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, no exercício de 2018, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público de Saúde da Região de Feira de Santana, na forma prevista na Clausula Décima do Protocolo de Intenções, firmado em 16/01/2017, já devidamente ratificado por leis no âmbito de todos os entes consorciados.

Parágrafo Único – O presente contrato será revisado e atualizado a cada exercício financeiro conforme parágrafo primeiro do artigo 7º da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e artigo 12 da Lei Estadual n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

Paragrafo Único – os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste contrato, conforme previsto no artigo 9º da Lei n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Os custos operacionais mensais para manutenção do Consórcio no exercício de 2018, estão fixados em **R\$ 36.330,00** (trinta e seis mil trezentos e trinta reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

Contrato de Rateio das Ações Administrativas do Consórcio

Acres	
Yell	
#	

Código Orçamentário/Contábil	Descriminação da Natureza da Despesa	Valor em R\$/mes	Valor em R\$/ano	(
31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	22.027,78	264.333,37	
33 71 7000	Despesas de Custeio	14.302,22	171.626,64	-

Parágrafo Primeiro – O rateio das despesas entre os entes consorciados será feito conforme o anexo I deste Contrato.

Parágrafo Segundo – As contas mensais referentes a cada um dos itens de despesas constantes da tabela do caput são as estabelecidas nos Anexo I deste contrato.

Parágrafo Terceiro – O Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

Parágrafo Quarto: Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais. Para tanto, o Consórcio deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

Parágrafo Quinto: Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Reponsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Sexto – Caso o consórcio não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo quarto deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

- I) Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do Ente consorciado;
- II) Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das obrigações para cobertura do custeio do Consórcio de que trata o presente contrato de rateio será realizado pelos Municípios mediante a transferência de cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, do qual é depositário o BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Segundo - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os MUNICÍPIOS aderem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos MUNICÍPIOS o BANCO DO BRASIL S/A, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar nas contas

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

corrente onde são depositados os créditos referentes ao rateio do ICMS, quando do crédito da primeira cota mensal, ou nas subsequentes caso o valor da primeira cota seja insuficiente, os valores necessários à quitação das parcelas, nos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis

Parágrafo Quarto - Caso, durante a vigência deste contrato, o BANCO DO BRASIL S/A deixe de ser o depositário das cotas do ICMS, os MUNICÍPIOS se obrigam a aditarem o presente instrumento, atribuindo à nova instituição depositária das cotas do ICMS as atribuições do BANCO do BRASIL S/A.

Parágrafo Quinto - Fica desde já certo e ajustado que na hipótese de qualquer reforma tributária que implique extinção das cotas do ICMS repassadas ao CONSÓRCIO, serão as mesmas substituídas, para os mesmos efeitos, pelos recursos financeiros ou cotas que se criarem em sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DO ESTADO

O Estado da Bahia compromete-se a, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado da Bahia cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma de direito, a modo "pro solvendo", e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Parágrafo Segundo - Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do caput, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata o parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

Os repasses, nos montantes e na forma disposta nas Cláusulas quarta, quinta e sexta deste contrato e seus respectivos parágrafos são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro desse Contrato.

Parágrafo Único – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta e seus respectivos parágrafos não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSÓRCIADOS

São obrigações dos entes consorciados:

- I Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO observadas as normas da contabilidade pública;
- II Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III Informar mensalmente a todos os consorciados as despesas realizadas com os recursos repassados com base no presente CONTRATO DE RATEIO;
- IV Os recursos repassados ao CONSÓRCIO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita a cada exercício financeiro e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos CONSORCIADOS, na pessoa do Presidente Consórcio Público de Saúde da Região de Feira de Santana -, Sr. **EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**, CPF nº 387.255.685-15, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93

Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

I - solicitar do CONSÓRCIO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II- verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

A ação da fiscalização não exonera o CONSÓRCIO e seus administradores de suas responsabilidades contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de FEIRA DE SANTANA-BAHIA renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia para que produza seus jurídicos e legais efeitos

de de 2018.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA REGIÃO DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA.

- Charles

Secretário da Saúde do Estado da Bahia

Presidente do Consórcio Público Interfederativo

da Região de Saúde de FEIRA DE SANTANA

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

	TESTEMUNHAS:	
	Nome:	RG:
	Assinatura:	_
	Nome:	RG:
	Assinatura	
		//.
	-> Cauled	3/2
	MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES	MUNICÍPIO DE ANGUERA
	PREFEITO PAULO CESAR BAHIA FALCÃO	PREFEITO FERNANDO BISPO RAMOS
	Quum	- Sold Sold Sold Sold Sold Sold Sold Sold
	MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO	MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
	PREFEITO ANTONIO MÁRIO RODRIGUES DE SOUSA	PREFEITO HERALDO ALVES MIRANDA
	Modue	eller
	MUNICÍPIO DE CANI	DEAL
	PREFEITO EVERTON PEREIRA	
	THE END EVENTOR TEREINA	63
	Oddaso	
	MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
	PREFEITO CLAUDINEI XAVIER NOVATO	PREFEITA NORMELIA MARIA R CORREIA
	Raul Spane	Dydura Junion
	MUNICÍPIO DE GAV	
W.	PREFEITO RAUL SOARES MO	
M	V)	A
y		
	MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA	MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
2.	PREFEITO EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA	PREFEITO JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
	SAN AND AND	De Se

Enhossing MUNICÍPIO DE ICHÚ MUNICÍPIO DE IPIRÁ PREFEITO CARLOS SANTIAGO DE ALMEIDA PREFEITO MARCELO ANTONIO S. BRANDÃO MUNICIPIO DE IPECAETÁ PREFEITO SUEDER SANTANA SILVA SANTOS MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PREFEITO JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA PREFEITO JUSCELINO SOUZA DOS SANTOS MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA PREFEITO ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS VICÍPIO DE PINTADAS MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO PREFEITO JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA PREFEITO MARINALVO FERNANDES SERRA MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUÍPE MUNICÍPIO DE SANTANÓPOLIS PREFEITO JOSÉ RAMIRO FERREIRA FILHO PREFEITO JOSE FLORIN LIMA SANTOS MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA PREFEITO JAILSON COSTA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO

PREFEITO ROGERIO DOS SANTOS COSTA

MUNICÍPIO DE SERRA PRETA

PREFEITO ROGERIO SERAFIM VIEIRA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

PREFEITO JOSE CARLOS DA SILVA ARAUJO

MUNICÍPIO DE TANQUINHO

PREFEITO LUEDSON SOARES SANTOS

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

PREFEITO JOSE ALVES DA CRUZ

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITO MARINEIDE PEREIRA SOARES

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba



Anexo I

RATEIO DO CUSTEIO ENTRE MUNICÍPIOS PARA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE DE FEIRA DE

	POF	PULAÇÃO 2017	60% CUSTEIO SEDE CONSORCIO		
MUNICÍPIO	TOTAL	PERCENTUAL	CUSTO MÉDIO MENSAL POR MUNICÍPIO	CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO	
AMÉLIA RODRIGUES	26.409	3,38	737,55	8.850,60	
ANGUERA	11.481	1,47	320,64	3.847,69	
ANTÔNIO CARDOSO	12.208	1.56	340,94	4.091,34	
BAIXA GRANDE	21.403	2,74	597,74	7.172,91	
GANDEAL	8.837	1,13	246,80	- 2.961,59	
CAPELA DO ALTO ALEGRE	12.199	1,56	340,69	4.088,32	
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	33.876	4.34	946,09	11.353,06	
CORAÇÃO DE MARIA	23.896	3,06	667,37	8.008,40	
FEIRA DE SANTANA - 40% POP	250.991	32,16	7.009,66	84.115,97	
GAVIÃO	4.725	0.61	131,96	1.583,52	
н€ни	6.437	0,82	179,77	2.157,27	
IPECAETÁ	15.499	1.99	432,86	5.194,27	
IPIRÁ	62.631	8.02	1.749,16	20.989,88	
IRARÁ	29.879	3,83	834,46	10.013,52	
NOVA FÁTIMA	8.119	1.04	226,75	2.720,9	
PÉ DE SERRA	14.226	1,82	397,30	4.767,6	
PINTADAS	11.012	1,41	307,54	3.690,5	
RAFAEL JAMBEIRO	23.562	3,02	658,04	7.896,4	
RIACHÃO DO JACUÍPE	34.784	4,46	971,45	11.657,36	
SANTA BÁRBARA	21.415	2,74	598,08	7.176,93	
SANTANÓPOLIS	9.263	1,19	258,70	3.104,36	
SANTO ESTÊVÃO	53.898	6,91	1.505,26	18.063,14	
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	38.018	4.87	1.061,77	12.741,1	
SERRA PRETA	16.036	2,05	447,85	5.374,2	
TANQUINHO	8.232	1,05	229,90	2.758,84	
TEODORO SAMPAIO	7.936	1.02	221,64	2.659,6	
TERRA NOVA	13.536	1,73	378,03	4.536,40	
TOTAL	780.508	100,00	21.798,00	261.576,00	

VALOR DO REPASSE GLOBAL PARA AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA EXERCICIO 2018

EXERCICIO 2018					
FONTE	PERCENTUAL	MENSAL	ANUAL		
Tesouro Estadual	40.00	14.532,00	174.384,00		
Tesouro Municipal	60,00	21.798,00	261.576,00		
TOTAL	100,00	36.330,00	435.960,00		

OTA: Considerado 40% da população total do município de Feira de Santana (627.477 habitantes - IBGE POP.20

A January D

out

CONTRATO DE RATEIO nº 01/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE DELIMITA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA POLICLÍNICA DA REGIÃO DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, BEM COMO O CUSTEIO DO MICRO-ÔNIBUS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E OS MUNICÍPIOS DE AMÉLIA RODRIGUES, ANGUERA, ANTÔNIO CARDOSO, BAIXA GRANDE, CANDEAL, CAPELA DO ALTO ALEGRE, CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, CORAÇÃO DE MARIA, FEIRA DE SANTANA, GAVIÃO, ICHÚ, IPECAETÁ, IPIRÁ, IRARÁ, NOVA FÁTIMA, PÉ DE SERRA, PINTADAS, RAFAEL JAMBEIRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, SANTA BÁRBARA, SANTANÓPOLIS, SANTO ESTEVÃO, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, SERRA PRETA, TANQUINHO, TEODORO SAMPAIO e TERRA NOVA,

Pelo presente instrumento, de um lado O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede ha Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente ESTADO, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, RUI COSTA, por intermédio da SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nb 13.937.131/0001-41, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 400, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, representada, neste ato, por seu Secretário, Sr. Fábio Vilas-Boas Pinto, doravante denominada simplesmente SESAB; os municípios de AMÉLIA RODRIGUES, com sede na Av. Justiniano Silva, 98 - Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, PAULO CESAR BAHIA FALCÃO, inscrito no CPF sob o n° 8188831549; ANGUERA, com sede na Praça Artur Vieira de oliveira, s/n°, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, FERNANDO BISPO RAMOS, inscrito no CPF sob o n° 620.866.005-00; ANTÔNIO CARDOSO com sede Rua Coronel João Augusto, nº 49, Centro representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, ANTÔNIO MARIO R. DE SOUSA, inscrito no CPF sob o n° 091.974.945-34; BAIXA GRANDE com sede Avenida 02 de Julho, nº 737, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, HERALDO ALVES MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 095.007.315-68; CANDEAL com sede na Rua Dr. André Negreiro, nº 103, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, EVERTON PEREIRA CERQUEIRA, inscrito no CPF sob o n° 023.974.715-15; CAPELA DO ALTO ALEGRE, com sede na Praça Joaquim Machado, nº 170, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, CLAUDINEI XAVIER NOVATO, inscrito no CPF sob o n° 573.344.805-97; CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, com sede na Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n°, representado, neste ato, pelo Sra. Prefeita, NORMELIA MARIA ROCHA CORREIA, inscrita no CPF sob o n° 173.344.385-15; CORAÇÃO DE MARIA, com sede na Praça Araujo Pinho, nº 14, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA, inscrito no CPF sob o n° 387.255.685-15; **FEIRA DE SANTANA, c**om sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, s/n centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, JOSÉ RONALDO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 5411688515; GAVIÃO com sede na Rua I

(kfb)

Xiv)

Dulce, nº 370 representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, RAUL SOARES MOURA JUNIOR, inscrito no CPF sob o n° 621.218.555-72; ICHÚ, com sede na Av. Roque Ferreira da Silva, Bairro cruzeiro, nº43, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, CARLOS SANTIAGO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 8283796534; IPECAETÁ, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 2, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, SUEDER SANTANA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 954.001.685-15; IPIRÁ, com sede no Centro Administrativo BA, nº 52, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, MARCELO ANTONIO SANTOS BRANDAO, inscrito no CPF sob o nº 295.630.705-34; IRARÁ, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 120, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito JUSCELINO SOUZA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 420.130.545-72; NOVA FÁTIMA, com sede na Praça Eliel Martins, n° 02, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA inscrito no CPF sob o n° 392.991.475-15; PÉ DE SERRA com sede Avenida Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS, inscrito no CPF sob o nº 563.543.985-34; PINTADAS com sede Rua Sete de Setembro, nº 44, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 360.998.485-68; RAFAEL JAMBEIRO com sede Largo da Liberdade, S/N, representado, neste ato pelo Sr. Prefeito, MARINALVO FERNANDES SERRA, inscrito no CPF sob o nº 541.213.025-91; RIACHÃO DO JACUÍPE, com sede na Rua Almir José Oliveira, n° 73, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, JOSÉ RAMIRO FERREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 350.934.395-68; SANTA BÁRBARA com sede Rua Clodoaldo Campos, nº 26, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, JAILSON COSTA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 315.883.875-34; SANTANÓPOLIS, com sede na Praça João Neres, nº 48, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, JOSE, FLORIN LIMA SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 607.530.055-49; SANTO ESTÊVÃQ, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 548, Centro, representado, neste ato, pelò Sr. Prefeito, ROGERIO DOS SANTOS COSTA, inscrito no CPF sob o nº 204.571.385-72; SÃO GONÇALO DOS CAMPOS com sede Avenida Hanibal Pedreira, nº 01, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, JOSE CARLOS DA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF sob o n° 705.349.855-72; SERRA PRETA, com sede na Rua Liberalino Sales Gadelha, nº 69, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, ROGERIO SERAFIM VIEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 636.246.995-04; TANQUINHO com sede Praça Aldo de Lima Pereira, nº 42, Centro, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, LUEDSON SOARES SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 515.706.705-44; **TEODORO SAMPAIO**, com sede na Rua Dr. Otavio de Araujo, nº 44, Centro, representado, neste ato, pelo Sr. Prefeito, JOSE ALVES DA CRUZ, inscrito no CPF sob o n° 118.096.805-06 e TERRA NOVA com sede Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, representado neste ato pelo Sr.a Prefeita, MARINEIDE PEREIRA SOARES, inscrito no CPF sob o nº 506.784.345-49, que passam a dispor sobre o rateio das despesas inerentes ao funcionamento da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAUDE.

O conjuro dos Municípios acima qualificados doravante será denominado simplesmente MUNICIPIOS.

O Estado e os municípios serão conjuntamente, doravante denominados de

CONSORCIADOS.

go be

A

Assina também o presente contrato, como interveniente, Consórcio Público de Saúde da Região de Feira de Santana, doravante denominado simplesmente de CONSÓRCIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05 de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015, bem como nos demais dispositivos e normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, bem como o custeio do micro-ônibus no exercício de 2018, na forma prevista na Clausula Décima do Protocolo de Intenções, firmado em 16/01/2017, já devidamente ratificado por leis no âmbito de todos os entesconsorciados.

Parágrafo Único – O presente contrato será revisado e atualizado a cada exercício financeiro conforme parágrafo primeiro do artigo 7º da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e artigo 12 da Lei Estadual n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

Paragrafo Único – os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste contrato, conforme previsto no artigo 9º da Lei n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Os custos operacionais mensais para as despesas inerentes ao funcionamento da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE no exercício de 2018 estão estimados em R\$ 1.080.000,00, (Um milhão e oitenta mil reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

Contrato de Rateio para Policlínica

	Código Orçamentário /Contábil	Descriminação da Natureza da Despesa	Valor em R\$/mes	Valor em R\$/ano
/	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	650.987,37	7.811.848,42

33 71 7000	Despesas de Custeio	429.012,64	5.148.151,63
------------	------------------------	------------	--------------

Parágrafo Primeiro - O rateio das despesas entre os entes consorciados será feito conforme o Anexo I deste Contrato.

Parágrafo Segundo – As contas mensais referentes a cada um dos itens de despesas constantes da tabela do caput são as estabelecidas nos Anexo Ideste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

Parágrafo Quarto: Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais. Para tanto, o Consórcio deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

Parágrafo Quinto: Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Reponsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Sexto - Caso o consórcio não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo quarto deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal s entrará na despesa bruta com pessoal ativo do Ente consorciado; II)Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

€LÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das obrigações para cobertura do custeio do Consórcio de que trata o presente contrato de rateio será realizado pelos Municípios mediante a transferência de cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual le Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, do qual é depositário o BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Segundo - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrató, os MUNICÍPIOS aderem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado

pelos MUNICÍPIOS o BANCO DO BRASIL S/A, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar nas contas corrente onde são depositados os créditos referentes ao rateio do ICMS, quando do crédito da primeira cota mensal, ou nas subsequentes caso o valor da primeira cota seja insuficiente, os valores necessários à quitação das parcelas, nos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo Terceiro — Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis ∧

Parágrafo Quarto - Caso, durante a vigência deste contrato, o BANCO DO BRASIL S/A deixe de ser o depositário das cotas do ICMS, os MUNICÍPIOS se obrigam a aditarem o presente instrumento, atribuindo à nova instituição depositária das cotas do ICMS as atribuições do BANCO do BRASIL S/A.

Parágrafo Quinto - Fica desde já certo e ajustado que na hipótese de qualquer reforma tributária que implique extinção das cotas do ICMS repassadas ao CONSÓRCIO, serão as mesmas substituídas, para os mesmos efeitos, pelos recursos financeiros ou cotas que se criarem em sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DO ESTADO

O Estado da Bahia compromete-se a, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado da Bahia cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma de direito, a modo "pro solvendo", e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato mediante liberação de recursos financeiros da fonte Estadual repassados ao Consorcio. Os valores correrão por conta das dotações orçamentárias consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro em curso.

Parágrafo Segundo - Verificado a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do caput, o Consórcio ou qualquer um dos entes consorciados são parte legítimas para exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, inclusive mediante notificação escrita, solicitar do Estado medidas imediatas para regularização da situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio e/ou constituir como ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art 10, inciso XV da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992.

Parágrafo Terceiro – as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias do Tesouro Estadual, estando desde já consignadas no orçamento da Secretaria Estadual de Saúde ou quando insuficientes, estando já autorizada a abertura de créditos adicionais para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

Os repasses, nos montantes e na forma disposta nas Cláusulas quarta, quinta e sexta deste contrato e seus respectivos parágrafos são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

Parágrafo Único — Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta e seus respectivos parágrafos não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência êm Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSÓRCIADOS

São obrigações dos entes consorciados:

 I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

 II – Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

 II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar mensalmente a todos os consorciados as despesas realizadas com os recursos repassados com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

ÎV - Os recursos repassados ao CONSÓRCIO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita a cada exercício financeiro e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos CONSORCIADOS, na pessoa do Presidente do Consórcio Público de Saúde da Região de Feira de Santana -, Sr. **EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**, CPF nº 387.255.685 15,

especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

 I - solicitar do CONSÓRCIO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II- verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

A ação da fiscalização não exonera o CONSÒRCIO e seus administradores de suas responsabilidades contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de FEIRA DE SANTANA-BAHIA, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 vias de igual teore forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

de

de 2018.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA REGIÃO DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA.

Governador

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

Secretáno da Saúde do Estado da Bahia Presidente do Consórcio Público Interfederativo da Região de Saúde de FEIRA DE SANTANA **TESTEMUNHAS:** Nome: RG: Assinatura: Nome: RG: Assinatura: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES MUNICÍPIO DE ANGUERA PREFEITO PAULO CESAR BAHIA FALCÃO PREFEITO FERNANDO BISPO RAMOS MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE PREFEITO ANTONIO MÁRIO RODRIGUES DE SOUSA PREFEITO HERALDO ALVES MIRANDA MUNICÍPIO DE CANDEAL PREFEITO EVERTON PEREIRA CERQUEIRA (Celolo MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE PREFEITO CLAUDINEI XAVIER NOVATO PREFEITA NORMELIA MARIA R CORREIA

PREFEITO RAUL SOARES MOURA JUNIOR MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA PREFEITO EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA PREFEITO JOSÉ RONALDO DE CARVALHO MUNICÍPIO DE ICHÚ MUNICÍPIO DE IPIRÁ PREFEITO CARLOS SANTIAGO DE ALMEIDA PREFEITO MARCELO ANTONIO S. BRANDÃO PIO DE IPECAETÁ PREFEITO SUEDER SANTANA SILVA SANTOS MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA PREFEITO JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA

MUNICÍPIO DE IRARÁ

PREFEITO JUSCELINO SOUZA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA

PREFEITO ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

UNICIPIO DE PINTADAS

PREFEITO JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA

MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

PREFEITO MARINALVO FERNANDES SERRA

Diário Oficial do **Município 035**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUÍPE

PREFEITO JOSÉ RAMIRO FERREIRA FILHO

MUNICÍPIO DE SANTANÓPOLIS

PREFEITO JOSE FLORIN LIMA SANTOS

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

PREFEITO JAILSON COSTA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO

PREFEITO ROGERIO DOS SANTOS COSTA

MUNICÍPIO DE SERRA PRETA

PREFEITO ROGERIO SERAFIM VIEIRA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

PREFEITO JOSE CARLOS DA SILVA ARAUJO

MUNICÍPIO DE TANQUINHO

PREFEITO LUEDSON SOARES SANTOS

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

PREFEITO JOSE ALVES DA CRUZ

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITO MARINEIDE PEREIRA SOARES



ANEXO I CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
RATEIO DO CUSTEIO DA POLICLÍNICA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA
POPULAÇÃO 2017 60% CUSTEIO DA POLICLÍNICA & MICRO ÓNIBUS
CUSTO MÉDIO MENSAL
POR MUNICIPIO
2.535,26 21,925,51
0.531,86 CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO 263 106.13 114.382.27 121.625.19 213.232.63 88.040,78 121.535,52 337.497.94 238.069,75 2.500.557.28 47.073.97 64.130.19 154.412.58 623.976.67 297.676.85 80.887.52 141.730.01 109.709,75 234.742.19 346.544.11 213.352.18 92.284.09 22.8 MUNICÍPIO 19.390,25 8.429,68 8.963,46 15.714,70 6.488,38 AMÉLIA RODRIGUES 26.409 11.481 12.208 21.403 8.837 12.199 33.876 23.896 AMELIA RODRIGUES
ANGUERA
ANTÔNIO CARDOSO
BAIXA GRANDE
CANDEAL
CAPELA DO ALTO ALEGRE 9.531,86 10.135,43 17.769,39 7.336,73 10.127,96 28.124,83 19.839,15 208.379,77 3.922,83 5.344,18 12.867,72 51.998,06 2.054,69 848,35 1.171,10 3.252,10 CONCEIÇÃO DO JACUÍPE SORAÇÃO DE MARIA FEÍRA DE SANTANA - 40% POP GAVÍÃO 3.252,10 2.294,02 24.095,12 453,60 617,95 1.487,90 6.012,58 250.991 4.725 6.437 15.499 62.631 29.879 8.119 14.226 11.012 23.562 34.784 51.998,06 24.806,40 6.740,63 11.810,83 9.142,48 19.561,85 28.878,68 17.779,35 45.985,48 21.938,02 5.961,20 10.445,14 8.085,33 17.299,90 IRARÁ NOVA FÁTIMA PÉ DE SERRA RAFAEL JAMBEIRO BIACHÃO DO JACUÍP SANTA BÁRBARA 213.352,18 92.284,90 536.972,02 378.763,63 159.762,58 82.013,31 79.064,34 21.415 9.263 53.898 38.018 17.779,35 7.690,41 44.747,67 31.563,64 13.313,55 6.834,44 6.588,70 11.237,98 SANTA BARBARA SANTANÓPOLIS SANTO ESTÊVÃO SÃO GONÇALO DOS CAMPOS 8.232 7.936 5.826,84 134.855,71 7.776.000,00 1,73 9,938.52 1,299.46
100,00 573.071,25 74.928,75
RATEIO DO CUSTEIO DA POLICLÍNICA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA
RATEIO MENSAL
POLICLÍNICA PERCAPITA
REFERENCIAL RS
0,16 MICRO ÓNIBUS
573.071,25 74.928,75 648.000.00 TOTAL RATEIO ANUAL



EXECUTIVO 45

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018 - ANO CII - Nº 22.399

915180/18-002	Aquisição de aparelho	3620009	300.000,00
		13550003	186.136,00
	de ultrassonografia	Total	486.136,00

Art. 2º A referida Proposta deverá ser aprovada no Conselho Municipal de Saúde - CMS e na Comissão Intergestores Regional - CIR, e posteriormente ser encaminhada à Secretaria Executiva da CIB, por meio de oficio, com a Ata do Conselho e Formulário IV da CIR, para homologação na reunião ordinária da Bipartite.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 16 de abril de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário Estadual da Saúde Coordenador da CIB/BA Stela dos Santos Souza Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 087/2018

Aprova ad referendum a Proposta nº 12244652000/1180-06 para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde do Hospital Municipal

materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde do Hospital Municipal Deputado Luís Eduardo Magalhães no município de Candido Sales. O Coordenador e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartile da Bahia, no uso das suas atribuições, tendo em vista o decidido na 253º Reunião Ordinária da CIB, de 20 de novembro de 2017, e considerando: A Portaria GM/MS nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a

fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municipios, destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

A Portaria GM/MS nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017;
A Resolução CIB 207/2017, de 21 de novembro de 2017, que aprova o fluxo para validação de propostas de construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e material permanente, referentes à Atenção Básica e Especializada, ambulatorial e hospitalar, por Emenda Parlamentar ou Convênio, para o cadastramento no Fundo Nacional de Saúde e SISMOB pelas Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

RESOLVE Art. 1º Aprovar ad referendum a Proposta nº 12244652000/1180-06 para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde do Hospital Municipal Deputado Luis Eduardo Magalhães no município de Candido Sales, conforme

NÚMERO DA PROPOSTA	OBJETO	EMENDA PARLAMENTAR	VALOR (RS)
12244652000/1180-06	Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde	31660005	60.000,00

Art. 2º A referida Proposta deverá ser aprovada no Conselho Municipal de Saúde - CMS e na Comissão Intergestores Regional - CIR, e posteriormente ser encaminhada à Secretaria Executiva da CIB, por meio de oficio, com a Ata do Conselho e Formulário IV da CIR, para homologação na reunião ordinária da Elpartite.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Salvador, 16 de abril de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto

Stela dos Santos Souza Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIR Nº 088/2018

Transporte Sanitário do município de Antonio Gonçalves.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 247ª Reunião Ordinária, do día 03 de maio de 2017, e considerando:

A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o A Resolução CIT nº 13, de 23 de tevereiro de 2017, que dispoe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimen-tos de caráter eletivo no âmbito SUS; A Portaria GM/MS nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das Emendas Parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017; A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que em seu o Capítulo I, Art. 2º estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Úniço de Saúte, GUS los defines o Transporte Sanitário como um dos quates ejetemas.

Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde (Origem

A Proposta da Emenda Parlamentar nº 10645987000/1180-03 do município de Antonio Gonçalves, cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde para aquisição de veículo para Transporte Sanitário.

Art. 1º Aprovar o Projeto do Transporte Sanitário do município de Antonio Goncalves.

Art. 2° A oferta do serviço de transporte sanitário eletivo deverá constar no plano de saúde, na programação anual de saúde e no relatório de gestão do município correspondente, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, e no planejamento regional integrado a respectiva CIR, conforme estabelecido no art. 30 da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 3° O município deverá garantir uma estrutura de regulação de acesso à atenção à saúde, desenvolvida por meio de mecanismos operacionais (Centrais de Regulação/Complexos Reguladóres) e/ou acôse regulatórias que articulem uma oferta determinada e uma demanda demanda

Reguladores) e/ou ações regulatórias que articulem uma oferta determinada e uma demanda por serviços de saúde, de forma a racionalizar o acesso de acordo com a classificação de risco e o protocolo de regulação do acesso pré-definido e pactuado. Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário Estadual da Saúde Coordenador da CIB/BA

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Portaria nº 009/2017, constante no Diário Oficial de 24/02/2017, referente a instauração de Processos Administrativos. ONDE SE LÊ: Processo 0300160840558 LEIA-SE: Processo 0300160840858

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018 - POLICLÍNICA

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana

CNPJ: 26.664.289/0001-25

Partícipes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, e os Municipios de Amélia Rodrígues. Anguera, Antônio Cardoso, Baixa Grande, Candeal, Capela do Alto Alegre, Conceição do Jacuipe, Coração de Maria, Feira de Santana, Gavião, Ichú, Ipecaetá, Ipirá, Irará, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Rafael Jambeiro, Riachão do Jacuipe, Santa Bárbara, nópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Serra Preta, Tanquinho, Teodoro

Objeto: Contrato de Rateio que delimita o custeio dos serviços da Policlínica da Região de Saúde de Feira de Santana, bem como o custeio do micro-ônibus

Vigência: Exercício de 2018

Rateio Mensal do Erário Estadual: R\$ 432,000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais)

Rateio Anual do Erário Estadual: R\$ 5.184.000,00 (Cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil

Rateio Mensal do Erário Municipal: R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais)

Rateio Anual do Erário Municipal: R\$ 7.776.000.00 (Sete milhões, setecentos e setenta e seis

http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/CONTRATO- RATEIO-01_2018DE-LIMITA-CUSTEIO-DOS-SERVICOS-DA-POLICLINICA-DE-FEIRA-DE-SANTANA-E-MICRO-0-

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018 - SEDE

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana

Partícipes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, e os Municipios de Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Baixa Grande, Candeal, Capela do Alto Alegre, Conceição do Jacuipe, Coração de Maria, Feira de Santana, Gavião, Ichú, Ipecaetá, Ipirá, Irará, Nova Fátima, Pé de Serra, Pinitadas, Rafael Jambeiro, Riachão do Jacuipe, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Serra Preta, Tanquinho, Teodoro

Objeto: Contrato de Rateio que delimita os custos operacionais do consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana.

Vigência: Exercício de 2018.

Rateio Mensal do Erário Estadual: R\$ 14.532,00 (Quatorze mil, quinhentos e trinta e



EXECUTIVO 45

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018 - ANO CII - Nº 22.399

915180/18-002	AND RESIDENCE TO STATE OF THE PARTY OF	3620009	300.000,00
	Aquisição de aparelho	13550003	186.136,00
	de ultrassonografia	Total	486.136,00

Art. 2º A referida Proposta deverá ser aprovada no Conselho Municipal de Saúde - CMS e na Comissão Intergestores Regional - CIR, e posteriormente ser encaminhada à Secretaria Executiva da CIB, por meio de oficio, com a Ata do Conselho e Formulário IV da CIR, para homologação na reunião ordinária da Bipartite.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 16 de abril de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário Estadual da Saúde Coordenador da CIB/BA Stela dos Santos Souza Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 087/2018

Aprova ad referendum a Proposta nº 12244652000/1180-06 para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde do Hospital Municipal

materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde do Hospital Municipal Deputado Luís Eduardo Magalhães no município de Candido Sales. O Coordenador e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartile da Bahia, no uso das suas atribuições, tendo em vista o decidido na 253º Reunião Ordinária da CIB, de 20 de novembro de 2017, e considerando: A Portaria GM/MS nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a

fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municipios, destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

A Portaria GM/MS nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017;
A Resolução CIB 207/2017, de 21 de novembro de 2017, que aprova o fluxo para validação de propostas de construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e material permanente, referentes à Atenção Básica e Especializada, ambulatorial e hospitalar, por Emenda Parlamentar ou Convênio, para o cadastramento no Fundo Nacional de Saúde e SISMOB pelas Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

RESOLVE Art. 1º Aprovar ad referendum a Proposta nº 12244652000/1180-06 para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde do Hospital Municipal Deputado Luis Eduardo Magalhães no município de Candido Sales, conforme

NÚMERO DA PROPOSTA	OBJETO	EMENDA PARLAMENTAR	VALOR (RS)
12244652000/1180-06	Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde	31660005	60.000,00

Art. 2º A referida Proposta deverá ser aprovada no Conselho Municipal de Saúde - CMS e na Comissão Intergestores Regional - CIR, e posteriormente ser encaminhada à Secretaria Executiva da CIB, por meio de oficio, com a Ata do Conselho e Formulário IV da CIR, para homologação na reunião ordinária da Elpartite.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Salvador, 16 de abril de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto

Stela dos Santos Souza Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIR Nº 088/2018

Transporte Sanitário do município de Antonio Gonçalves.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 247ª Reunião Ordinária, do día 03 de maio de 2017, e considerando:

A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o A Resolução CIT nº 13, de 23 de tevereiro de 2017, que dispoe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimen-tos de caráter eletivo no âmbito SUS; A Portaria GM/MS nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das Emendas Parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017; A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que em seu o Capítulo I, Art. 2º estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Úniço de Saúte, GUS los defines o Transporte Sanitário como um dos quates ejetemas.

Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde (Origem

A Proposta da Emenda Parlamentar nº 10645987000/1180-03 do município de Antonio Gonçalves, cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde para aquisição de veículo para Transporte Sanitário.

Art. 1º Aprovar o Projeto do Transporte Sanitário do município de Antonio Goncalves.

Art. 2° A oferta do serviço de transporte sanitário eletivo deverá constar no plano de saúde, na programação anual de saúde e no relatório de gestão do município correspondente, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, e no planejamento regional integrado a respectiva CIR, conforme estabelecido no art. 30 da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 3° O município deverá garantir uma estrutura de regulação de acesso à atenção à saúde, desenvolvida por meio de mecanismos operacionais (Centrais de Regulação/Complexos Reguladóres) e/ou acôse regulatórias que articulem uma oferta determinada e uma demanda demanda

Reguladores) e/ou ações regulatórias que articulem uma oferta determinada e uma demanda por serviços de saúde, de forma a racionalizar o acesso de acordo com a classificação de risco e o protocolo de regulação do acesso pré-definido e pactuado. Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fábio Vilas-Boas Pinto Secretário Estadual da Saúde Coordenador da CIB/BA

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Portaria nº 009/2017, constante no Diário Oficial de 24/02/2017, referente a instauração de Processos Administrativos. ONDE SE LÊ: Processo 0300160840558 LEIA-SE: Processo 0300160840858

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018 - POLICLÍNICA

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana

CNPJ: 26.664.289/0001-25

Partícipes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, e os Municipios de Amélia Rodrígues. Anguera, Antônio Cardoso, Baixa Grande, Candeal, Capela do Alto Alegre, Conceição do Jacuipe, Coração de Maria, Feira de Santana, Gavião, Ichú, Ipecaetá, Ipirá, Irará, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Rafael Jambeiro, Riachão do Jacuipe, Santa Bárbara, nópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Serra Preta, Tanquinho, Teodoro

Objeto: Contrato de Rateio que delimita o custeio dos serviços da Policlínica da Região de Saúde de Feira de Santana, bem como o custeio do micro-ônibus

Vigência: Exercício de 2018

Rateio Mensal do Erário Estadual: R\$ 432,000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais)

Rateio Anual do Erário Estadual: R\$ 5.184.000,00 (Cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil

Rateio Mensal do Erário Municipal: R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais)

Rateio Anual do Erário Municipal: R\$ 7.776.000.00 (Sete milhões, setecentos e setenta e seis

http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/CONTRATO- RATEIO-01_2018DE-LIMITA-CUSTEIO-DOS-SERVICOS-DA-POLICLINICA-DE-FEIRA-DE-SANTANA-E-MICRO-0-

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018 - SEDE

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana

Partícipes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, e os Municipios de Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Baixa Grande, Candeal, Capela do Alto Alegre, Conceição do Jacuipe, Coração de Maria, Feira de Santana, Gavião, Ichú, Ipecaetá, Ipirá, Irará, Nova Fátima, Pé de Serra, Pinitadas, Rafael Jambeiro, Riachão do Jacuipe, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Serra Preta, Tanquinho, Teodoro

Objeto: Contrato de Rateio que delimita os custos operacionais do consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana.

Vigência: Exercício de 2018.

Rateio Mensal do Erário Estadual: R\$ 14.532,00 (Quatorze mil, quinhentos e trinta e

46 EXECUTIVO



SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018 - ANO CII - № 22.399

Rateio Anual do Erário Estadual: R\$ 174.384,00 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e citenta e quatro regio)

Rateio Mensal do Erário Municipal: R\$ 21.798,00 (Vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais).

Rateio Anual do Erário Municipal: R\$ 261.576,00 (Duzentos e sessenta e um mil, quinhentos

Link para acesso do Contrato na Integra:

http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/GONTRATO-DE-RATEIO-01, 2018-CUSTOS-OPERACIONAIS-DO-CONSORCIO-DE-SAUDE-DE-FEIRA-DE-SANTANA.pdf

TERMO DE CONCESSÃO DE USO N. ° 25/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRATAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH- Hospital Manoel Vitorino, OBJETO: Bens Permanentes.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. º 25/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ES-TADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA. OBJETO: Bens Permanentes.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. ° 274/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHÍA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL OBJETO: Bens Permanentes.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. º 297/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTA-DO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO OBJE-TO: Bens Permanentes.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. º 253/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTA-DO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA-HEMOBA. OBJETO: Bans Permanentes.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. º 251/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ES-TADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ. OBJETO: Bens Permanentes.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO N. º 12/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS - IFF- HOSPITÁL ELÁDIO LASSERE. OBJETO: Bens Permanentes

TERMO DE CESSÃO DE USO N. * 345/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTA-DO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA- OBJETO: 01 (µm) veículo, Marca FORD e Medelo RANGER XL CD4 22-An Fabricação: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Placa: PKX-4119 - Chassi: 8AFAR23NSJJ063418, Renavam 011 45374651 Tombo: 364.188.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. * 343/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/ CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO DO MATO - . OB- JETO: 01 (um) velculo, Marca FORD e Modelo: KA SE I. S HA B - Ano Fatio Cabó: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Placa: PKX-4642 - Chassi: 9BFZH55J3J8122505, Renavam 01145366250

TERMO DE CESSÃO DE USO N. * 344/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTA-DO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCÔS -, OBJETO: 01 (um) veiculo, Marca FORD e Modelo: RANGER XL CD4 22-Ano Fabricação: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Placa: PKX-9268 - Chassi: 84FAR23N4JJ063426, Renavam 01145375020 Tombo: 364.189.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. º 340/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE-CO (Ium) veiculo, Marca FORD e Modelo: K3 E1. 5 Ha B - Ano Fabricação: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Placa: PKX-0396 - Chassi: 9BFZH55J4J8122500, Renavam 01145368619 Tombh: 364 179

TERMO DE CESSÃO DE USO N. º 347/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IBIÁ. OBJETO: 01 (um) veiculo, Marca FORD e Modelo: RANGER XL CD4 22- Ano Fabricação: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Placa: PKX-9859 - Chassi: 8AFAR23N5JJ063404, Renavam 01145372420 Tombo: 364 186.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. ° 309/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ. OBJETO: 01 (um) veículo, Marca e Modelo:Ford / Ranger XL - Combustívei: Diesel - Ano Fabricação: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Placa: PKX-4069 - Chassi: 8AFAR23N9JJ056004, Renavam 01145393940, nº do Motor QJ2UJJ056004, Tombo: 364,191.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. ° 322/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTA-DO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA-. OBJETO: 01 (um) veículo, Marca e Modelo: Ford / Ranger XL - Combustível: Diesel - Ano Fabricação: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Placa: PKX-3585 - Chassi: 8AFAR23N3JJ063403, Renavam 01145392951, nº do Motor QJ2UJJ063403, Tombo: 364-253. TERMO DE CESSÃO DE USO N. ° 307/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTA-DO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-. OBJETO: 01 (um) veículo, Marca e Modelo: Ford / KA SE - Combustível: AlcoolíGasolina - Ano Fabricação: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Placa: PKX-9631 - Chassi: 98FZH55J8J8122497, Renavam 01145364850, nº do Motor U2KAJ8122497, Tombo: 364.251.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. * 315/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTA-DO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-. OBJETO: 01 (um) velculo, Marca e Modelio: Ford / Ranger XL - Combustível; Diesel - Ano Fabricação: 2017 - Ano Modelio: 2018 - Placa: PKX-9769 - Chassi: 8AFAR23N4JJ056086, Renavam 01145370265, n° do Motor QJ2UJJ056086, Tombo: 364,260.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. º 310/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ES-TADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ-. OBJETO: 01 (um) veículo, Marca e Modelo: Ford / Ranger XL - Combustível: Diesel - Ano Fabricação: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Placa: PKX-7098 - Chassi: 8AFAR23N4JJ056234, Renavam 01145371075, nº do Motor QJ2JJJ056234, Tombo: 364.264.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. º 321/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTA-DO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-. OBJETO: 01 (um) velculo, Marca e Modelo: Ford / Ranger XL - Combustivei: Diesel - Ano Fabricação: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Piaca: PKX-2975 - Chassi: 8AFAR23N6JJ063430, Renavam 01145394385, nº do Motor QJ2UJJ063430, Tombo: 364.254.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. º 320/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTA-DO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA. OBJETO: 01 ((um) veículo, Marca e Modelo: Ford / Ranger XL - Combustível: Diesel - Ano Fabricação: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Piaca: PKX-7688 - Chassi: 8AFAR23N3JJ063417, Renavam 01145370702, nº do Motor QJ2UJJ063417, Tombo: 364.263.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. ° 304/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTA-DO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI. OBJETO: 01 (um) veiculo, Marca e Modelo: Ford / KA SE - Combustivel: Alcool/Gasolina - Ano Fabricação: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Placa: PKX-7577 - Chassi: 9BFZH55J8J8105148, Renavam 01145364400, n° do Motor U2KAJ8105148, Tombo: 364.259.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. ° 318/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS-OBJETO: 01 (um) veículo, Marca e Modelo: Ford / Ranger XL - Combustivel: Diesel - Ano Fabricação: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Placa: PKX-4120 - Chassi: 8AFAR23N0JJ053587, Renavam 01145369917, nº do Motor OJ2UJJ053587, Tombo: 364.261,

TERMO DE CESSÃO DE USO N. º 335/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE-OBJETO: 01 (um) velculo, Marca FORD e Modelo: KA SE 1.5 HA B. -Ano Fabricação: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Placa: PKX-0818 - Chassi: 9BFZH55J7J8122491, Renavam 01145355312, 70mbo: 364-183.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. º 303/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA-, OBJETO: 01 (um) veiculo, Marca e Modelo: Ford / KA SE - Combustivel: Alcool/Gasolina - Ano Fabrica-ção: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Placa: PKX-1026 - Chassi: 9BFZH55JXJ8105166, Renavam 01145359849, nº do Motor U2KAJ8105166, Tombo: 364.258.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. ° 339/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ES-TADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA. OBJETO: 01 (um) veiculo, Marca FORD e Modelo: KA SE 1.5 HA B - Ano Fabricação: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Placa: PKX-0814 - Chassi: 98FZH55J3J8122519, Renavam 01145367655 Tombo: 364 179

TERMO DE CESSÃO DE USO N. ° 333/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTA-DO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - OBJETO: 01 (um) yelculo, Marca FORD e Modelo: KA SE 1.5 HA B - Ano Fabricação: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Placa: PKX-1412 - Chassi: 95FZH55/4J8122514, Renavam 01147/086558 , Tombo: 341.440.

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 348/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTA-DO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA OBJETTO: 01 (um) velículo, Marca FORD e Modelo: RANGER XL CD4 22- Ano Fabricação: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Piaca: PKX-6745 - Chassi: 8AFAR23N4JJ063409, Renavam 01145371717 Tombo: 364 155

TERMO DE CESSÃO DE USO N. * 341/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTA-DO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA OBJETO: 01 (um) veículo, Marca FORD e Modelo: KA SE 1.5 HA B - Ano Fabricação: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Pálca: PKX-5501 - Chassi: 98FZH55J9J8105157 , Renavam 01145367132 Tombo: 364 177.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. º 306/2018 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTA-DO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL-. OBJETO: 01 (um) veículo, Marca e Modelo: Ford / KÁ SE - Combustível: Alcool/Gasolina - Ano Fabricação: 2017 - Ano Modelo: 2018 - Placa: PKX-0466 - Chassi: 9BFZH55J2J8122513, Renavam 01145363382, nº do Motor U2KAJ8122513, Tombo: 364.255.

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CENTRO CORACAO DE MARIA - BA CNPJ: 13.883.996/0001-72

LEI Nº 4.320/64 Demonstrativo da Dívida Flutuante - ANEXO 17 Balanço Dezembro 2017

Contas	Saldo do	Movimento d	o Exercício	Saldo para
Contas	Exercício	Inscrição	Baixa	Exercício
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	1.053.372,60	23.724.229,13	23.925.619,93	851.981,80
RESTOS A PAGAR PESSOAL - PREFEITURA FONTE 00	0,00	63.767,19	35.767,19	28.000,00
RESTOS A PAGAR PESSOAL - FONTE 01	0,00	344.932,37	344.932,37	0,00
RESTOS A PAGAR PESSOAL - FONTE 02	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
RESTOS A PAGAR PESSOAL - FONTE 14	0,00	1.183,00	1.183,00	0,00
RESTOS A PAGAR PESSOAL - FONTE 18	0,00	681.468,84	681.468,84	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	96.967,64	4.925.592,95	4.928.992,95	93.567,64
RPPS - DEBITO PARCELADO (F)	0,00	2.135.874,38	2.028.709,77	107.164,61
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	0,00	242.426,60	242.426,60	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS	41.978,80	1.415.213,83	1.457.192,63	0,00
FORNECEDORES FINANCIADOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	827.627,45	15.363.603,07	15.898.512,31	292.718,21
RESTOS A PAGAR FORNECEDORES - PREFEITURA FONTE 0	152.916,63	497.625,56	613.522,28	37.019,91
RESTOS A PAGAR FORNECEDORES - FONTE 01	0,00	24.465,35	22.995,35	1.470,00
RESTOS A PAGAR FORNECEDORES - FONTE 02	40.611,34	169.571,41	183.550,13	26.632,62
RESTOS A PAGAR FORNECEDORES - FONTE 04	0,00	15.998,74	15.998,74	0,00
RESTOS A PAGAR FORNECEDORES - FONTE 14	0,00	59.580,82	59.580,82	0,00
RESTOS A PAGAR FORNECEDORES - FONTE 15	0,00	10.139,00	10.139,00	0,00
RESTOS A PAGAR FORNECEDORES - FONTE 16	0,00	18.743,60	18.743,60	0,00
RESTOS A PAGAR FORNECEDORES - FONTE 19	0,00	2.088,00	2.088,00	0,00
RESTOS A PAGAR FORNECEDORES - FONTE 29	0,00	29.414,97	29.414,97	0,00
RESTOS A PAGAR FORNECEDORES - LEGISLATIVO	9.187,84	0,00	0,00	9.187,84
RESTOS A PAGAR FORNECEDORES - FONTE 03	15.048,00	8.348,00	8.348,00	15.048,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS FORNECEDORES - F	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
DIVIDA PARCELAMENTO EMBASA (F)	0,00	11.870,32	11.870,32	0,00
DIVIDA PARCELAMENTO COELBA (F)	0,00	130.343,32	130.343,32	0,00
DIVIDA PARCELAMENTO EMPRESTIMO CONSIGNADO (F)	0,00	1.430.337,79	1.430.337,79	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CENTRO CORACAO DE MARIA - BA CNPJ: 13.883.996/0001-72

Demonstrativo da Dívida Flutuante - ANEXO 17

Balanço Dezembro 2017

	Saldo do	Movimento d	o Exercício	Saldo para
Contas	Exercício	Inscrição	Baixa	Exercício
CONTRIBUIÇÃO RPPS - EXECUTIVO 00	28.204,50	230.818,66	226.159,02	32.864,14
CONTRIBUIÇÃO RPPS - FONTE 01	50.865,03	270.362,08	309.792,24	11.434,87
CONTRIBUIÇÃO RPPS - FONTE 02	11.171,59	104.573,03	115.744,62	0,00
CONTRIBUIÇÃO RPPS - FONTE 14	23.626,54	131.159,55	97.373,32	57.412,77
CONTRIBUIÇÃO RPPS - FONTE 18	0,00	925.355,01	874.029,78	51.325,23
CONTRIBUIÇÃO RPPS - FONTE 19	30.279,95	308.230,87	275.450,33	63.060,49
CONTRIBUIÇÃO RPPS - AÇÃO SOCIAL FONTE 00	5.056,73	32.545,33	33.185,05	4.417,01
CONTRIBUIÇÃO RPPS - FONTE 29	833,34	2.365,15	0,00	3.198,49
CONTRIBUIÇÃO RPPS - FONTE 00	41.661,30	51.400,97	5.473,92	87.588,35
CONTRIBUIÇÃO RPPS - FONTE 15	0,00	2.306,15	0,00	2.306,15
IRRF - LEGISLATIVO	0,00	101.606,67	101.606,67	0,00
IRRF - RPPS	0,00	137.640,93	137.640,93	0,00
ISS - LEGISLATIVO	0,00	2.875,00	2.875,00	0,00
ISS - RPPS	0,00	53,20	0,00	53,20
PENSÃO ALIMENTÍCIA EXECUTIVO - FONTE 00	0,00	11.602,65	11.602,65	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA - FONTE 01	323,44	3.429,22	3.493,62	259,04
PENSÃO ALIMENTÍCIA - FONTE 02	254,48	2.944,70	3.199,18	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA - FONTE 14	71,33	1.602,09	1.589,22	84,20
PENSÃO ALIMENTÍCIA - FONTE 18	0,00	3.625,35	3.331,51	293,84
PENSÃO ALIMENTÍCIA - FONTE 19	0,00	4.074,29	3.670,63	403,66
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 03	0,00	3.274,90	2.735,00	539,90
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	2.413,00	0,00	0,00	2.413,00
ASSISTÊNCIA À SAÚDE FONTE 01	1.663,59	41.642,15	9.972,13	33.333,61
ASSISTÊNCIA À SAÚDE - EXECUTIVO FONTE 00	3.763,60	10.305,28	9.834,92	4.233,96
ASSISTÊNCIA À SAÚDE FONTE 02	9.504,00	23.032,64	32.536,64	0,00
ASSISTÊNCIA À SAÚDE FONTE 14	9.575,97	33.992,28	21.659,08	21.909,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CENTRO CORACAO DE MARIA - BA CNPJ: 13.883.996/0001-72

Demonstrativo da Dívida Flutuante - ANEXO 17

Balanço Dezembro 2017

Ot	Saldo do	Movimento d	o Exercício	Saldo para
Contas	Exercício	Inscrição	Baixa	Exercício
ASSISTÊNCIA À SAÚDE FONTE 18	31.583,40	200.239,56	226.969,44	4.853,52
ASSISTÊNCIA À SAÚDE FONTE 19	4.979,94	67.447,62	72.427,56	0,00
ASSISTÊNCIA À SAÚDE - AÇÃO SOCIAL FONTE 00	2.146,05	776,20	809,62	2.112,63
ASSISTÊNCIA À SAÚDE FONTE 29	932,40	159,20	0,00	1.091,60
ASSISTÊNCIA À SAÚDE FONTE 15	322,20	0,00	0,00	322,20
ASSISTÊNCIA À SAÚDE - RPPS	22.517,73	0,00	0,00	22.517,73
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXECUTIVO FONTE 00	2.547,73	461,68	263,96	2.745,45
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EDUC - FONTE 01	0,00	17.307,82	11.400,19	5.907,63
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SAÚDE - FONTE 02	76,02	0,00	0,00	76,02
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SAÚDE - FONTE 14	5.077,35	5.201,82	3.467,88	6.811,29
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EDUC - FONTE 18	4.484,96	102.918,11	99.526,55	7.876,52
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EDUC - FONTE 19	0,00	44.829,31	43.543,15	1.286,16
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - AÇÃO SOCIAL FONTE 00	187,50	47,94	0,00	235,44
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EDUC - FONTE 15	2.189,66	0,00	0,00	2.189,66
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - RPPS	3.478,54	2.514,65	2.590,61	3.402,58
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	9.650,30	9.650,30	0,00
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EXECUTIVO - FONTE 00	0,00	243.334,34	204.934,09	38.400,25
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EDUCAÇÃO - FONTE 01	0,00	155.130,79	104.219,59	50.911,20
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO AÇÃO SOCIAL FONTE 00	0,00	16.177,42	14.604,31	1.573,11
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EDUCAÇÃO - FONTE 19	0,00	244.262,38	235.452,67	8.809,71
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EDUCAÇÃO - FONTE 18	0,00	796.430,35	544.582,98	251.847,37
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO AÇÃO SOCIAL FONTE 29	0,00	1.099,41	0,00	1.099,41
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - LEGISLATIVO	19,32	129.639,50	129.639,50	19,32
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO FNS - FONTE 02	0,00	87.869,46	87.869,46	0,00
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO FNS - FONTE 14	0,00	57.183,00	24.079,40	33.103,60
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - RPPS	0,00	232,38	232,38	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CENTRO CORACAO DE MARIA - BA CNPJ: 13.883.996/0001-72

Demonstrativo da Dívida Flutuante - ANEXO 17

Balanço Dezembro 2017

0	Saldo do	Movimento d	o Exercício	Saldo para
Contas	Exercício	Inscrição	Baixa	Exercício
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	1.344,90	0,00	1.344,90
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	281,94	0,00	281,94
PENSAO ALIMENTICIA	186,45	0,00	0,00	186,45
INSS EXECUTIVO - FONTE 00	0,00	552.027,97	552.027,97	0,00
INSS - FONTE 02	8.200,88	8.380,56	16.581,44	0,00
INSS - FONTE 01	14.877,32	20.029,78	34.907,10	0,00
INSS - FONTE 14	350,47	0,00	350,47	0,00
INSS - FONTE 18	0,00	27.452,79	27.452,79	0,00
INSS - FONTE 19	1.294,95	26.737,88	28.032,83	0,00
INSS - EXECUTIVO FONTE 24	7.706,15	1.433,25	9.139,40	0,00
INSS - AÇÃO SOCIAL FONTE 24	2.088,32	0,00	2.088,32	0,00
INSS - AÇÃO SOCIAL FONTE 00	32.464,46	55.604,97	88.069,43	0,00
INSS - FONTE 29	21.935,82	10.865,96	32.801,78	0,00
INSS - FONTE 04	3.715,68	0,00	3.715,68	0,00
INSS - FONTE 15	2.370,13	0,00	2.370,13	0,00
INSS - FONTE 22	4.716,74	2.487,70	7.204,44	0,00
INSS - FONTE 23	3.998,81	0,00	3.998,81	0,00
INSS - LEGISLATIVO	0,00	98.681,11	98.681,11	0,00
INSS - RPPS	0,00	3.476,64	3.476,64	0,00
RETENÇÕES - SINDICATOS	21.616,97	0,00	21.616,97	0,00
RESTITUIÇÕES DE RECEITAS A PAGAR	35,72	0,00	0,00	35,72
DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	144.360,00	144.360,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERI	24.000,00	16.633,43	24.000,00	16.633,43
TOTAIS	2.687.080,36	56.952.348,51	57.333.832,32	2.305.596,55

RECEIPED AN URENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CENTRO CORACAO DE MARIA - BA CNPJ: 13.883.996/0001-72

Demonstrativo da Dívida Flutuante - ANEXO 17

Balanço Dezembro 2017

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL JARDEL MONTENEGRO CONTADOR - CRC 038869/O-3

		Exercicio: 2017
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.282.556,92	2.956.834,00
Créditos a Curto Prazo	1.381.843,65	945.950,22
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	96.746,99	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	2.761.147,56	3.902.784,22
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	17.196.267,88	16.846.891,58
	17.196.267,88	16.846.891,58
Créditos a Longo Prazo		
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	8.719.313,17	7.991.345,89
Intangível	1.448,50	1.448,50
Total do Ativo Não Circulante	25.917.029,55	24.839.685,97
TOTAL DO ATIVO	28.678.177,11	28.742.470,19
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.335.078,05	2.092.319,04
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00 657.076,58	0,00 1.590.690,02
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00 657.076,58 0,00	0,00 1.590.690,02 0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00 657.076,58 0,00 0,00	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo	0,00 657.076,58 0,00 0,00 0,00	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00 657.076,58 0,00 0,00	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00 0,00 425.370,06
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo Total do Passivo Circulante	0,00 657.076,58 0,00 0,00 0,00 826.172,49	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00 0,00 425.370,06
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo Total do Passivo Circulante	0,00 657.076,58 0,00 0,00 0,00 826.172,49	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00 0,00 425.370,06 4.108.379,1 2
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo Total do Passivo Circulante Passivo Não Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00 657.076,58 0,00 0,00 0,00 826.172,49 2.818.327,12	2.092.319,04 0,00 1.590.690,02 0,00 0,00 425.370,06 4.108.379,1 26.702.912,71
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo Total do Passivo Circulante Passivo Não Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo Fornecedores a Longo Prazo	0,00 657.076,58 0,00 0,00 0,00 826.172,49 2.818.327,12 25.719.117,20 0,00 311.170,49	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00 425.370,06 4.108.379,1 26.702.912,7 0,00 1.476.631,4
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo Total do Passivo Circulante Passivo Não Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo Fornecedores a Longo Prazo Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00 657.076,58 0,00 0,00 0,00 826.172,49 2.818.327,12 25.719.117,20 0,00 311.170,49 0,00	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00 425.370,06 4.108.379,1 26.702.912,7 0,00 1.476.631,4 0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo Total do Passivo Circulante Passivo Não Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo Fornecedores a Longo Prazo Obrigações Fiscais a Longo Prazo Provisões a Longo Prazo	0,00 657.076,58 0,00 0,00 0,00 826.172,49 2.818.327,12 25.719.117,20 0,00 311.170,49 0,00 0,00	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00 425.370,06 4.108.379,12 26.702.912,71 0,00 1.476.631,41 0,00 0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo Total do Passivo Circulante Passivo Não Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo Fornecedores a Longo Prazo Obrigações Fiscais a Longo Prazo Provisões a Longo Prazo Demais Obrigações a Longo Prazo Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00 657.076,58 0,00 0,00 0,00 826.172,49 2.818.327,12 25.719.117,20 0,00 311.170,49 0,00 0,00	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00 425.370,06 4.108.379,12 26.702.912,71 0,00 1.476.631,41 0,00 0,00 0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo Total do Passivo Circulante Passivo Não Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo Fornecedores a Longo Prazo Obrigações Fiscais a Longo Prazo Provisões a Longo Prazo Demais Obrigações a Longo Prazo Resultado Diferido	0,00 657.076,58 0,00 0,00 0,00 826.172,49 2.818.327,12 25.719.117,20 0,00 311.170,49 0,00 0,00	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00 425.370,06 4.108.379,12 26.702.912,71 0,00 1.476.631,41 0,00 0,00 0,00 0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo Total do Passivo Circulante Passivo Não Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo Fornecedores a Longo Prazo Obrigações Fiscais a Longo Prazo Provisões a Longo Prazo Demais Obrigações a Longo Prazo Resultado Diferido Total do Passivo Não Circulante	0,00 657.076,58 0,00 0,00 0,00 826.172,49 2.818.327,12 25.719.117,20 0,00 311.170,49 0,00 0,00 0,00	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00 425.370,06 4.108.379,12 26.702.912,71 0,00 1.476.631,41 0,00 0,00 0,00 0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo Total do Passivo Circulante Passivo Não Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo Fornecedores a Longo Prazo Obrigações Fiscais a Longo Prazo Provisões a Longo Prazo Demais Obrigações a Longo Prazo Resultado Diferido Total do Passivo Não Circulante	0,00 657.076,58 0,00 0,00 0,00 826.172,49 2.818.327,12 25.719.117,20 0,00 311.170,49 0,00 0,00 0,00	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00 425.370,06 4.108.379,1 26.702.912,71 0,00 1.476.631,41
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo Total do Passivo Circulante Passivo Não Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo Fornecedores a Longo Prazo Obrigações Fiscais a Longo Prazo Provisões a Longo Prazo Demais Obrigações a Longo Prazo Resultado Diferido Total do Passivo Não Circulante Patrimônio Líquido Patrimônio Social e Capital Social Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00 657.076,58 0,00 0,00 0,00 826.172,49 2.818.327,12 25.719.117,20 0,00 311.170,49 0,00 0,00 0,00 0,00 26.030.287,69	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00 425.370,06 4.108.379,12 26.702.912,71 0,00 1.476.631,41 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 28.179.544,12
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo Total do Passivo Circulante Passivo Não Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo Fornecedores a Longo Prazo Obrigações Fiscais a Longo Prazo Provisões a Longo Prazo Demais Obrigações a Longo Prazo Resultado Diferido Total do Passivo Não Circulante Patrimônio Líquido Patrimônio Social e Capital Social Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Reservas de Capital	0,00 657.076,58 0,00 0,00 0,00 826.172,49 2.818.327,12 25.719.117,20 0,00 311.170,49 0,00 0,00 0,00 26.030.287,69	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00 425.370,06 4.108.379,12 26.702.912,71 0,00 1.476.631,41 0,00 0,00 0,00 28.179.544,12 0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo Total do Passivo Circulante Passivo Não Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo Fornecedores a Longo Prazo Obrigações Fiscais a Longo Prazo Provisões a Longo Prazo Demais Obrigações a Longo Prazo Resultado Diferido Total do Passivo Não Circulante Patrimônio Líquido Patrimônio Social e Capital Social Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Reservas de Capital Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00 657.076,58 0,00 0,00 0,00 826.172,49 2.818.327,12 25.719.117,20 0,00 311.170,49 0,00 0,00 0,00 26.030.287,69	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00 425.370,06 4.108.379,12 26.702.912,71 0,00 1.476.631,41 0,00 0,00 0,00 28.179.544,12 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo Total do Passivo Circulante Passivo Não Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo Fornecedores a Longo Prazo Obrigações Fiscais a Longo Prazo Provisões a Longo Prazo Demais Obrigações a Longo Prazo Resultado Diferido Total do Passivo Não Circulante Patrimônio Líquido Patrimônio Social e Capital Social Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Reservas de Capital Ajustes de Avaliação Patrimonial Reservas de Lucros	0,00 657.076,58 0,00 0,00 0,00 826.172,49 2.818.327,12 25.719.117,20 0,00 311.170,49 0,00 0,00 0,00 26.030.287,69	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00 425.370,06 4.108.379,12 26.702.912,71 0,00 1.476.631,41 0,00 0,00 0,00 28.179.544,12 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo Total do Passivo Circulante Passivo Não Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo Fornecedores a Longo Prazo Obrigações Fiscais a Longo Prazo Provisões a Longo Prazo Demais Obrigações a Longo Prazo Resultado Diferido Total do Passivo Não Circulante Patrimônio Líquido Patrimônio Social e Capital Social Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Reservas de Capital Ajustes de Avaliação Patrimonial Reservas de Lucros Demais Reservas	0,00 657.076,58 0,00 0,00 0,00 826.172,49 2.818.327,12 25.719.117,20 0,00 311.170,49 0,00 0,00 0,00 26.030.287,69	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00 425.370,06 4.108.379,12 26.702.912,71 0,00 1.476.631,41 0,00 0,00 0,00 28.179.544,12 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações Ge Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo Total do Passivo Circulante Passivo Não Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo Fornecedores a Longo Prazo Obrigações Fiscais a Longo Prazo Provisões a Longo Prazo Provisões a Longo Prazo Demais Obrigações a Longo Prazo Resultado Diferido Total do Passivo Não Circulante Patrimônio Líquido Patrimônio Social e Capital Social Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Reservas de Capital Ajustes de Avaliação Patrimonial Reservas de Lucros Demais Reservas Resultados Acumulados	0,00 657.076,58 0,00 0,00 0,00 826.172,49 2.818.327,12 25.719.117,20 0,00 311.170,49 0,00 0,00 0,00 26.030.287,69 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00 425.370,06 4.108.379,12 26.702.912,71 0,00 1.476.631,41 0,00 0,00 0,00 28.179.544,12 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo Total do Passivo Circulante Passivo Não Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo Fornecedores a Longo Prazo Obrigações Fiscais a Longo Prazo Provisões a Longo Prazo Demais Obrigações a Longo Prazo Resultado Diferido Total do Passivo Não Circulante Patrimônio Líquido Patrimônio Social e Capital Social Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Reservas de Capital Ajustes de Avaliação Patrimonial Reservas de Lucros Demais Reservas	0,00 657.076,58 0,00 0,00 0,00 826.172,49 2.818.327,12 25.719.117,20 0,00 311.170,49 0,00 0,00 0,00 26.030.287,69	0,00 1.590.690,02 0,00 0,00 425.370,06 4.108.379,12 26.702.912,71 0,00 1.476.631,41 0,00 0,00 0,00 28.179.544,12 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4320/1964) Exercicio: 2017 Exercício Atual Exercício Anterior Ativo (I) Ativo Financeiro 2.683.832,65 3.858.037,97 Ativo Permanente 25.994.344,46 24.884.432,22 28.678.177.11 28.742.470.19 Total do Ativo Passivo (II) Passivo Financeiro 2.305.596,55 2.687.080,36 Passivo Permanente 26.556.342.69 29.624.842.88 Total do Passivo 28.861.939,24 32.311.923,24 Saldo Patrimonial (III) = (I - II) (183.762,13) (3.569.453,05)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantia recebidas	0,00	0,00
Direitos conveniadas e outros instrumentos congenêres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos pontenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congenêres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos pontenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Passivos	0,00	0,00

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA	JARDEL MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC 038869/O-3

PREREITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

EXERCÍCIO: 2017

FONTE DE RECURSOS	Ativo	Passivo	Resultado
00 - Recursos Ordinários	1.473.648,93	636.960,43	836.688,50
03 - Contribuição p/ o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	101.030,80	26.460,21	74.570,59
04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação	10.638,68	0,00	10.638,68
10 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	0,00	0,00	0,00
14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	236.157,17	321.643,81	-85.486,64
15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	226.864,74	6.709,77	220.154,97
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	13,44	13.041,96	-13.028,52
18 - Transferências FUNDEB	166.414,28	1.238.494,62	-1.072.080,34
22 - Transferências de Convênios – Educação	36.460,88	0,00	36.460,88
23 - Transferências de Convênios – Saúde	21.236,99	0,00	21.236,99
24 - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde)	281.177,87	0,00	281.177,87
28 - FEAS - Fundo Estual de Assistência Social	2.603,48	0,00	2.603,48
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	118.024,78	17.670,72	100.354,06
30 - Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	204,83	0,00	204,83
42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	9.355,78	44.615,03	-35.259,25
95 - Ação Judicial –FUNDEF – Precatórios 2017	0,00	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	2.683.832.65	2.305.596.55	5 378,236,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA NOTA EXPLICATIVA CRÉDITOS A CURTO PRAZO

CONTA	DESCRIÇÃO	Saldo 2017	Saldo 2016
112330102000000	COTA-PARTE DO FPM	0,00	623.197,37
112330103000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RU	0,00	335,47
112330104000100	COTA-PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO	0,00	1.651,00
112330701000000	FUNDEB	0,00	160.405,81
112340101000000	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	15.361,24
112340102000000	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	12.964,78
112510105000000	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	48.835,45	34.746,25
112510107000000	DÍVIDA ATIVA DO ISS	23.479,46	5.000,00
112510201000000	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.000,00	5.000,00
113510200000000	DEPÓSITOS JUDICIAIS	87.288,30	87.288,30
TOTAL		164.603,21	945.950,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA NOTA EXPLICATIVA IMOBILIZADO

CONTA	DESCRIÇÃO	Saldo 2017	Saldo 2016
123110201000000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	99.938,46	93.655,46
123110304000000	UTENSÍLIOS EM GERAL	2.044.668,13	2.016.423,13
123110503000000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	453.100,00	211.000,00
123119908000000	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	108.815,03	108.815,03
123119999000000	OUTROS BENS MÓVEIS	52.657,69	52.657,69
123210103000000	EDIFÍCIOS	2.024.156,82	2.024.156,82
123210104000000	TERRENOS/GLEBAS	49.500,00	49.500,00
123210599000000	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	90.650,73	90.650,73
123210601000000	OBRAS EM ANDAMENTO	3.977.923,18	3.180.093,05
123210700000000	INSTALAÇÕES	294.129,47	294.129,47
123219999000000	OUTROS BENS IMÓVEIS	1.083.622,36	1.083.622,36
123810101000000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAM	4.147,50	4.025,00
123810102000000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	52.100,72	44.522,29
123810103000000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	694.171,90	565.970,21
123810105000000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	203.915,25	140.187,00
123810199000000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	43.787,88	32.505,57
123810205000000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INSTALAÇÕES	103.055,93	85.093,65
123810206000000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE	19.586,60	9.793,30
123810299000000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	374.605,72	331.260,83
TOTAL		11.774.533,37	10.418.061,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE MARIA NOTA EXPLICATIVA RESULTADOS ACUMULADOS

CONTA	DESCRIÇÃO	Saldo 2017	Saldo 2016
237110100000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	6.787.119,99
237110200000000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.545.453,05	4.053.982,42
237110300000600	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR FONTE 03	0,00	80.552,00
237110300000700	CONSIGNADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	233.759,41
237110300000800	PATRONAL RPPS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.899.251,95
237110300000900	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	827.007,90
TOTAL		3.545.453,05	26.881.673,67